INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
MERCADO CRÉDITO III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
SEGMENTO FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 66.589.036/0001-60

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento Particular de Alteração**"), de um lado, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob nº 62.285.390/0001-40, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional da administração da carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administrador**"); e, de outro lado, a **POLÍGONO CAPITAL LTDA.**, sociedade devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestor**"), resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Alteração, nos termos abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

I. O Administrador, por meio do Instrumento Particular de Constituição, deliberou e aprovou, em 4 de maio de 2026, a constituição do **MERCADO CRÉDITO III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**") e o seu regulamento ("**Regulamento**");

II. Em 28 de agosto de 2026, o Administrador aprovou, por meio de Instrumento Particular de Alteração, entre outras matérias, a alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, bem como, entre outros, a colocação privada das cotas do Fundo e o respectivo suplemento das cotas seniores ("**Suplemento das Cotas Seniores**");

III. O Administrador e o Gestor desejam alterar e consolidar o Suplemento das Cotas Seniores, exclusivamente para ajustar o valor a ser pago a título de Rendimentos Adicionais, sem prejuízo da ratificação dos demais termos e condições anteriormente aprovados;

IV. Até a presente data não houve a subscrição de Cotas do Fundo por qualquer investidor, inexistindo cotistas aptos a deliberar sobre a matéria, razão pela qual o Administrador e o Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, resolvem aprovar a alteração ora deliberada.

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração e consolidação do Suplemento das Cotas Seniores, constante do **Anexo I** ao presente Instrumento Particular de Alteração, a fim de ajustar o valor a ser pago a título de Rendimentos Adicionais, o qual passa a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do referido anexo, permanecendo ratificados todos os demais termos e condições anteriormente aprovados que não tenham sido expressamente alterados por meio deste Instrumento Particular de Alteração.

2. Autorizar o Administrador, o Gestor e os demais prestadores de serviços do Fundo a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, conforme aplicável, a atualização, arquivamento e disponibilização do Suplemento das Cotas Seniores consolidado.

O presente Instrumento Particular de Alteração poderá ser assinado por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 31 de agosto de 2026

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, na qualidade de Administrador

Assinado por: Leonardo Andrei Vieira DBFF57AFC33445B...

Nome:

Cargo:

Assinado por: Alexandre Calvo 2D2FBF94CFB44CD...

Nome:

Cargo:

POLÍGONO CAPITAL LTDA., na qualidade de Gestor

Assinado por: Eloisa Maria Tavares Chipoletti C3FE3D7ECCEC407...

Nome:

Cargo:

Assinado por: GUSTAVO FELISBERTO FURLAN 00D91ADDFD5D402...

Nome:

Cargo:

ANEXO I

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES

(Restante da página intencionalmente em branco)

ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO MERCADO CRÉDITO III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o Aditamento e Consolidação do Suplemento referente à 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores do **MERCADO CRÉDITO III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 66.589.036/0001-60, cujo regulamento encontra-se arquivado perante a CVM, do qual este Suplemento é parte integrante ("**Suplemento**" e "**Regulamento**", respectivamente).

N.º da Emissão	1ª (primeira) emissão.
Valor Nominal Unitário Inicial	R$1.000,00 (um mil reais).
Valor Nominal Unitário para Fins de Integralização	Para a primeira integralização: o Valor Nominal Unitário Inicial, acrescido ou deduzido, conforme o caso, de eventual ágio ou deságio aplicável à respectiva integralização. Para as integralizações subsequentes: o Valor Nominal Unitário Inicial atualizado verificado no Dia Útil imediatamente anterior à integralização, acrescido ou deduzido, conforme o caso, de eventual ágio ou deságio aplicável à respectiva integralização.
Quantidade	1.000.000 (um milhão) de cotas.
Valor Total das Cotas Seniores /Emissão	R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), considerando o Valor Nominal Unitário Inicial das Cotas Seniores na Data de emissão.
Data de Emissão	A data da primeira subscrição e integralização das Cotas Seniores.
Forma de Distribuição	Colocação Privada.
Distribuição Parcial	Não será admitida a Distribuição Parcial.
Montante Mínimo	N/A
Forma de Integralização	As Cotas Seniores serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, cuja notificação deverá ser feita com no mínimo 1 (um) dia de antecedência à data da integralização, observada a manutenção das Razões de Subordinação, conforme aplicável; por meio do MDA; ou por meio de crédito dos respectivos valores em recursos

	disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo ou mediante mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.
Forma de Amortização	**Principal:** Sujeito à disponibilidade de caixa do Fundo, bem como à ordem de alocação prevista no Regulamento, os valores a título de Amortização de principal das Cotas Seniores serão pagos mensalmente, a partir do mês imediatamente subsequente ao mês da Data Limite para Aquisição de Direitos Creditórios, até o resgate integral das Cotas Seniores, sempre no dia 15 de cada mês ou, caso referida data não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente; ou diariamente nas hipóteses previstas na cláusula 19.3 do Regulamento.
	Rentabilidade: Sujeito à disponibilidade de caixa do Fundo, bem como à ordem de alocação prevista no Regulamento, os valores a título de Amortização de Benchmark e Rendimentos Adicionais serão pagos mensalmente, até a liquidação integral do Fundo, sempre no dia 15 de cada mês ou, caso referida data não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente; ou diariamente nas hipóteses previstas na cláusula 19.3 do Regulamento.
Condições Aplicáveis de Amortização:	A Amortização será realizada em observância ao disposto no Regulamento. Em caso de ocorrência de determinados eventos, conforme previstos no Regulamento, e/ou após a Data Limite para Aquisição de Direitos Creditórios, a Amortização será acelerada, sendo aplicável o disposto na cláusula 19.3 do Regulamento.
Datas de Pagamento	Dia 15 de cada mês ou, caso referida data não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente; ou diariamente nas hipóteses previstas na cláusula 19.3 do Regulamento.
Meta de Rentabilidade	O Benchmark Sênior e os Rendimentos Adicionais, conforme descritos abaixo, serão os parâmetros de rentabilidade a serem buscados pelo Fundo para as Cotas Seniores (sem qualquer garantia de pagamento) e/ou os valores a serem incorporados nas Cotas Seniores, conforme aplicável.
	Para fins de cálculo do Benchmark Sênior, conforme descrito abaixo, o Gestor disponibilizará ao Administrador, diariamente,

	memória de cálculo para o Benchmark Sênior, para que seja apurada e validada pelo Administrador.
	Benchmark Sênior: o parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para as Cotas Seniores (sem qualquer garantia de pagamento) será equivalente à Taxa DI, acrescida de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, o qual será apurado e incorporado diariamente sobre o Valor Integralizado.
	Rendimentos Adicionais: exclusivamente na primeira Data de Integralização das Cotas Seniores, as Cotas Seniores farão jus ao pagamento de rendimentos adicionais em valor fixo equivalente a R$4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 0,425% (quatrocentos e vinte e cinco milésimos por cento) do Valor Total das Cotas Seniores/Emissão, cujo pagamento será realizado na referida Data de Integralização.

A Meta de Rentabilidade é apenas uma meta a ser perseguida pelo Fundo. Não é e não deve ser interpretado como qualquer obrigação ou garantia, do Fundo ou de seus prestadores de serviços, de rentabilidade ou retorno em decorrência do investimento nas Cotas Seniores.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pelo Administrador, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento, observados, ainda, os termos e condições previstos nos respectivos Compromissos de Investimento celebrados pelos Cotistas. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

MERCADO CRÉDITO III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, administrado por **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Por: Assinado por: Alexandre Calvo 2D2FBF94CFB44CD...
Cargo:

Por: Assinado por: Leonardo Andrei Vieira DBFF57AFC33445B...
Cargo:

ANEXO A

Cronograma de Amortização

Data de Pagamento	% da Meta de Rentabilidade Sênior	% do principal das Cotas Seniores
15/09/2026	100,00%	0,00%
15/10/2026	100,00%	0,00%
15/11/2026	100,00%	0,00%
15/12/2026	100,00%	0,00%
15/01/2027	100,00%	0,00%
15/02/2027	100,00%	0,00%
15/03/2027	100,00%	0,00%
15/04/2027	100,00%	0,00%
15/05/2027	100,00%	0,00%
15/06/2027	100,00%	0,00%
15/07/2027	100,00%	0,00%
15/08/2027	100,00%	0,00%
15/09/2027	100,00%	0,00%
15/10/2027	100,00%	0,00%
15/11/2027	100,00%	0,00%
15/12/2027	100,00%	0,00%
15/01/2028	100,00%	0,00%
15/02/2028	100,00%	0,00%
15/03/2028	100,00%	0,00%
15/04/2028	100,00%	0,00%
15/05/2028	100,00%	0,00%
15/06/2028	100,00%	0,00%
15/07/2028	100,00%	0,00%
15/08/2028	100.0%	0.00%
Cashsweep	100,00%	100,00%